



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3649 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
7.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial de R\$ 7.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0047.2.159 – FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 4.500,00
11.03.08.244.0051.2.147 – MANUT DO CONVÊNIO PSB-PBFI-CRAS
3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção – R\$ 2.500,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 7.000,00 nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0047.2.159 – FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV
(3216) 3.1.90.34 – Outras desp pessoal décor contrat terc – R\$ 4.500,00
11.03.08.244.0051.2.147 – MANUT DO CONVÊNIO PSB-PBFI-CRAS
(3214) 3.1.90.34 – Outras desp pessoal décor contrat terc – R\$ 2.500,00
Recurso 1121 – Convênio-União c/ Fundo de Assistência Social

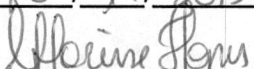
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 06 de novembro de 2015

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
10 dias do mês de novembro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

10 / 11 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral